



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SEÇÃO DE CONTRATOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 09/2012-TRE/PB
PROCESSO SEI nº 7328-21.2017.6.15.8000

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E JOSÉ FERREIRA DA COSTA.

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, compareceram, de um lado, **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, CNPJ N° 06.017.798/0001-60, com foro na cidade de João Pessoa, situado na Av. Princesa Isabel, n° 201, Tambiá, João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58.020-528, neste ato representado por sua Secretária de Administração e Orçamento, em exercício, **ALESSANDRA MOTA DE MENEZES**, brasileira, casada, RG n° 841.686-SSP/PB, CPF n° 380.370.174-00, doravante designado **LOCATÁRIO** e, do outro lado, **JOSÉ FERREIRA DA COSTA**, brasileiro, casado, industrial, RG n° 447.864 -SSP/PB, CPF n° 058.411.784-15, residente e domiciliado na Rua Manoel Herculano da Cruz, s/n, Centro, São Bento - PB, doravante designado **LOCADOR**, que têm como justo e avençado o presente **TERMO ADITIVO**, regido pelas normas de direito privado, pelas cláusulas e condições abaixo e, no que couber, pela Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n° 09/2012 - TRE/PB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 - Fica a vigência do contrato original prorrogada por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar do dia 20/04/2018, sendo que o seu termo final passará a ser, com a prorrogação, o dia 19/04/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Para a cobertura das despesas inerentes ao presente termo aditivo foi emitida a Nota de Empenho de n° 2018NE000333, emitida em 04 de abril de 2018, ND 339036 e PTRES 084596.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

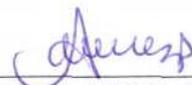
4.1 - O presente termo aditivo tem fundamento legal na cláusula segunda do contrato original, no art. 18 da Lei nº 8.245/91, bem como no art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8.666/93 e foi celebrado de acordo com o contido no Processo SEI nº 0007328-21.2017.6.15.8000.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, alterado pelos 1º, 2º e 3º Termos Aditivos, **ficando ressalvado o direito ao reajuste do valor do aluguel quando cabível.**

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e seu extrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3.

João Pessoa, 12 de abril de 2018.



ALESSANDRA MOTA DE MENEZES
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA



JOSE FERREIRA DA COSTA
LOCADOR